

TERMO DE REFERÊNCIA**1) DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”, da Lei nº. 14.133/2021)

1.1 Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de calibração com emissão de laudo técnico e certificado de calibração para equipamentos eletrônicos da Unidade de Suporte Avançado de Vida – USA 01 do SAMU 192 Regional Vale do Jurumirim, administrado pelo Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA, situada à Rua Santa Catarina, nº 83, Vila Cidade Jardim, no município de Avaré/SP.

1.2 Natureza do Objeto: O objeto possui natureza de serviço técnico especializado, consistente na calibração de equipamentos médico-hospitalares, compreendendo avaliação inicial, ajustes técnicos, testes de verificação, emissão de laudo técnico detalhado, certificado de calibração individual e relatório das condições dos equipamentos.

1.3 Descrição e Quantitativos: As especificações detalhadas e os modelos encontram-se na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QUANT.
1	BOMBA DE INFUSÃO DE FLUIDOS DE TRANSPORTE	UN	2
2	CARDIOVERSOR DE TRANSPORTE	UN	2
3	VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE	UN	2
4	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL	UN	4
5	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL	UN	3
6	ASPIRADOR DE SECREÇÃO ELÉTRICO	UN	2
7	INCUBADORA DE RECÉM NASCIDOS DE TRANSPORTE	UN	1
8	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL	UN	1

2) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº. 14.133/2021)

2.1. Com base na legislação vigente, especificamente nas Resoluções Nº

53, de 28 de abril de 2023 e N.º 66, de 31 de janeiro de 2024 e na Lei N.º 14.133/2021, propõe-se uma COMPRA DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO pelo Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA sob os seguintes fundamentos:

2.1.1. Limite de valor para dispensa de licitação: de acordo com o inciso II e § 2º do artigo 75 da lei n.º 14.133/2021, o limite para dispensa de licitação em Consórcios Públicos é de R\$ 130.984,22 (cento e trinta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

1.3. Adesão à Transparência e Legalidade: A decisão pela compra direta é acompanhada de um compromisso inabalável com a transparência e a observância das normativas legais. Todos os documentos de habilitação necessários, conforme descritos na legislação aplicável, serão apresentados para assegurar a integridade e a legalidade do processo de contratação.

3) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, da Lei nº. 14.133/2021)

3.1. Contratação de empresa habilitada para execução dos serviços de calibração dos equipamentos médico-hospitalares da USA.

3.2. A solução compreende: Avaliação inicial do estado dos equipamentos; Ajustes conforme especificações do fabricante; Testes de verificação pós-calibração; Emissão de laudo técnico; Emissão de certificado de calibração com validade mínima de 12 (doze) meses.

3.3. Benefícios Esperados: Garantia da precisão dos equipamentos; Segurança assistencial; Conformidade regulatória; Continuidade do serviço público essencial de urgência.

4) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. A contratada deverá comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica compatível com o objeto.

4.2. Serão exigidos os documentos listados no art. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

4.2.1. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista (RFB, PGFN, FGTS, Justiça do Trabalho, Fazenda Estadual e Municipal);

4.2.3. Relatório de Consulta Consolidada (TCU, CNJ, Portal da Transparência) de Pessoa Jurídica disponível no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

5) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei nº. 14.133/2021)

5.1. O prazo de execução será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da Autorização de Compra.

5.2. A calibração deverá assegurar validade mínima de 12 (doze) meses para cada equipamento.

5.3. O transporte e eventual deslocamento dos equipamentos serão de responsabilidade da contratada.

5.4. A execução do serviço deverá ocorrer na Central de Regulação do SAMU 192 Regional Vale do Jurumirim, situada na Rua Santa Catarina Nº83, Água Branca, Avaré/SP.

5.5. Para garantir a execução eficiente e colaborativa deste termo, ficam estabelecidas as seguintes obrigações:

5.5.1. DO CONTRATANTE:

5.5.1.1. Atestar a execução;

5.5.1.2. Fornecer informações necessárias;

5.5.1.3. Notificar irregularidades;

5.5.1.4. Efetuar pagamento conforme Nota Fiscal;

5.5.2. DA CONTRATADA:

5.5.2.1. Executar conforme especificações técnicas;

5.5.2.2. Manter condições de habilitação;

5.5.2.3. Emitir laudo e certificado individual por equipamento;

5.5.2.4. Responder por danos decorrentes da execução.

6) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”, da Lei nº. 14.133/2021)

6.1. A gestão do contrato será realizada pelo fiscal do contrato que é designado pelo presidente do consórcio através da Portaria nº 121/2026 que utilizará as informações registradas.

6.2. Ao término da execução, o gestor deverá:

6.2.1. Verificar o cumprimento das obrigações;

6.2.2. Avaliar a conformidade do objeto entregue;

6.2.3. Providenciar a liquidação das obrigações financeiras.

7) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, da Lei nº. 14.133/2021)

7.1. A medição será realizada após entrega dos laudos e certificados.

7.2. O pagamento será realizado após a entrega e aceitação integral dos serviços, mediante atesto do Fiscal do Contrato, conforme previsto na Autorização de Compras e na Nota Fiscal apresentada.

7.3. O pagamento será realizado em até 10 dias após a entrega dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal e atesto do fiscal do contrato, via depósito bancário.

7.4. Em caso de descumprimento das especificações, o Consórcio poderá reter o pagamento até regularização, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.5. Atrasos injustificados na entrega dos materiais ou execução dos serviços, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato administrativo, respeitando os princípios da proporcionalidade e legalidade.

8) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei nº. 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado após a verificação do atendimento integral às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como da conformidade da proposta com as especificações

técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observada a vantajosidade para o Consórcio.

8.2. A contratação será realizada por meio de procedimento de **dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, mediante seleção da **proposta mais vantajosa** para a Administração, observada a compatibilidade do preço com o mercado e o atendimento integral das condições técnicas e legais exigidas.

9) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", da Lei nº. 14.133/2021)

9.1. O valor médio global estimado para a referida prestação de serviços é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para o período de 12 meses.

9.2. A estimativa do valor fundamenta-se na análise dos dados da referida aquisição em outros órgãos governamentais e na projeção orçamentária para o exercício de 2026.

9.3. Foi realizada a pesquisa de preço no site www.pncp.gov.br para conhecimento dos valores recentes contratados nos órgãos públicos referente ao objeto deste termo

9.4. Para fins de instrução processual, optou-se por descrever apenas as características técnicas do objeto, deixando a apuração do preço para a fase de apresentação de propostas e negociação, nos termos dos parâmetros previstos no art. 23, § 1º, inciso I e § 2º, inciso III da Lei nº. 14.133/2021, buscando assegurar a vantajosidade e a seleção da proposta mais adequada por meio da competição entre licitantes.

10) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", da Lei nº. 14.133/2021)

10.1. A aquisição de materiais objeto deste termo enquadra-se na gestão orçamentária do Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA, conforme previsto no planejamento orçamentário anual e alinhado aos princípios de responsabilidade fiscal.

10.2. A prestação de serviços será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento do Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.CNPJ

03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358

E-mail: secretaria@amvapa.com.br

Paranapanema – AMVAPA, exercício 2025 na seguinte rubrica orçamentária:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11) ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ANÁLISE DE RISCOS E PARECER JURÍDICO.

11.1. Dada a baixa complexidade do objeto, e nos termos do art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021, dispensa-se a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, análise formal de riscos e parecer jurídico, sem prejuízo de que todas as informações essenciais encontram-se registradas neste Termo de Referência e demais documentos do processo.

Piraju, 09 de fevereiro de 2026.

Geraldo Aparecido Rivera
Coordenador Geral da Central de Regulação